



PROJETO DE LEI nº /2018

Institui, no município de Indaiatuba, o Programa de Incentivo à Doação de Remédios e Medicamentos e dá outras providências.

Nilson Alcides Gaspar, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Indaiatuba o Programa de Incentivo à Doação de Remédios e Medicamentos, nos termos desta Lei.

Parágrafo único - O Programa de Incentivo à Doação de Remédios e Medicamentos ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Programa de Incentivo à Doação de Remédios e Medicamentos tem por objetivo promover doações de remédios e medicamentos, coletar as doações recebidas e promover sua distribuição à população.

Parágrafo único - As doações podem ser realizadas pela população, indústrias, laboratórios farmacêuticos, distribuidoras, farmácias e drogarias, podendo ser doados remédios e medicamentos em suas diversas apresentações e quantidades, inclusive amostras.

Art. 3º - Somente poderão ser doados os medicamentos que estiverem dentro do prazo de validade.

Art. 4º - Os remédios doados devem estar em bom estado de conservação, inclusive com embalagem, com bula e prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias antes da data de vencimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 994/2018
10/05/2018 - 14:48
PL 122/2018

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Art. 5º - Os estoques de remédio devem ser relacionados e atualizados todas as semanas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 09 de Maio de 2018.


Célio Massao Kanesaki
Vereador



JUSTIFICATA

É sabido que o valor de medicamento no país é relativamente alto, e isto é um agravante para aqueles que, de alguma maneira, necessitam de remédio que não é oferecido pelo SUS e nem possuem recursos para obtê-lo.

Pensando nesse público e na quantidade de medicamento que não é consumido em sua totalidade, o presente projeto de lei tem o objetivo de equilibrar esse quadro. De um lado, pessoas que conseguiram obter o remédio e que não o consumiu completamente, de outro lado pessoas que necessitam do mesmo remédio e que não possuem recursos para adquirir.

O programa de incentivo à doação de remédios e medicamentos tem a finalidade de contribuir com o combate de doenças e na manutenção da vida, a partir da arrecadação de medicamentos doados pela comunidade em geral, desde que constem no rol daqueles aprovados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e dentro do prazo de validade.

Na certeza de poder contar com o apoio dos Nobres Vereadores para dar continuidade a um trabalho que atende as necessidades da população, requeremos a aprovação do presente.

Sala das Sessões, aos 09 de Maio de 2018.


CÉLIO MASSAO KANESAKI

Vereador